



## DECRETO Nº 035 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a destinação do bem à abertura de via pública.*

O Prefeito do Município de Lagamar/MG, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de via pública para melhoria do trânsito na cidade, especialmente para os veículos pesados que cruzam a cidade vindos de Vazante;

**CONSIDERANDO** que a via pública a ser aberta passa dentro de uma área privada, cuja propriedade pertence ao Sr. Roosevelt Joaquim da Silva, conforme matrícula nº 19.451,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de 12,2 m<sup>2</sup> a ser retirada do lote 04 da Quadra 21, situado na Rua Uberlândia, nesta cidade, matriculado no SRI da Comarca sob o nº 19.451.

Art. 2º - Consta dos documentos anexados ao processo expropriatório, que a área pertence ao Sr. **Roosevelt Joaquim da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 205.668.406-34, endereço Rua Uberaba, n. 12, bairro Palmeiras, Lagamar/MG, CEP: 38785-000 e sua esposa Maria Augusta de Castro Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF n. 498.602.836-72, residente no mesmo endereço.

Art. 3º. O imóvel desapropriado será utilizado pelo Município para abertura de logradouro público (rua).

Art. 4º. O imóvel objeto desta desapropriação foi avaliado pela comissão de avaliação da Prefeitura municipal em R\$ 811,30 (oitocentos e onze reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.



Art. 5º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Integra o presente Decreto o memorial descritivo que vai anexo.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagamar 27 de setembro de 2023.

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



**LAGAMAR**

  
**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretário Municipal de Administração